

PROJETO DE LEI Nº 591/2025

“Dispõe sobre políticas de prevenção e combate a amputações em pessoas com diabetes no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.”

Isaquel Vitalino de Sousa , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Programa Municipal de Prevenção e Combate a Amputações em Pacientes Diabéticos, com o objetivo de reduzir a incidência de complicações graves decorrentes do diabetes, especialmente amputações de membros inferiores.

Art. 2º São diretrizes do programa:

- I – Realização de campanhas educativas periódicas sobre cuidados com os pés, hábitos de vida saudáveis e acompanhamento médico regular;
- II – Oferta de consultas periódicas com endocrinologistas, clínicos gerais e podólogos para pacientes diabéticos cadastrados na rede municipal de saúde;
- III – Criação de protocolos clínicos padronizados para o monitoramento de feridas, úlceras e sinais de infecção em pacientes diabéticos;
- IV – Disponibilização de serviços de atendimento rápido para casos de risco de amputação, incluindo encaminhamento prioritário a centros especializados;
- V – Capacitação contínua de profissionais de saúde da rede municipal sobre prevenção de amputações e manejo de complicações diabéticas.

Art. 3º O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para:

- I – Distribuição de materiais educativos sobre autocuidado em diabéticos;
- II – Realização de campanhas de triagem para prevenção de úlceras nos pés e outras complicações;
- III – Pesquisa e incentivo ao desenvolvimento de tecnologias que auxiliem na prevenção de amputações.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo critérios de adesão ao programa, metas de atendimento e formas de



acompanhamento dos pacientes.

Plenário Antônio Branco, 01 de Outubro de 2025.

ZAQUEU

(Isaquel Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 591

O diabetes é uma doença silenciosa, que exige cuidado constante e atenção diária. Em Santana de Parnaíba, muitos pacientes têm acesso a acompanhamento médico adequado, com profissionais capacitados e serviços de saúde disponíveis. No entanto, infelizmente, uma parcela significativa negligencia a doença, subestimando os riscos ou deixando de seguir corretamente as orientações médicas.

Essa negligência pode levar a complicações graves, como úlceras e infecções nos pés, que muitas vezes resultam em amputações. Cada amputação é mais do que uma perda física, é a perda da independência, da autoestima e da liberdade de viver plenamente. Cada amputação representa mais do que uma perda física, é a perda da independência, da mobilidade, da autoestima e da liberdade de viver plenamente. É também um alerta sobre a importância de cada gesto de cuidado, verificar os pés diariamente, seguir corretamente a medicação e buscar atendimento imediato ao menor sinal de problema.

Este projeto de lei visa fortalecer a conscientização e a prevenção, lembrando que cuidar de si mesmo é um ato de amor à própria vida. Com campanhas educativas, como um chamado à ação, lembrando que prevenir é um ato de amor à própria vida, com acompanhamento clínico contínuo e atenção rápida aos sinais de risco, o município poderá salvar membros, histórias de vida e dignidade de seus cidadãos diabéticos, transformando a atenção à saúde em um verdadeiro compromisso com a vida.

Que esta lei seja um incentivo à responsabilidade pessoal e coletiva, motivando cada paciente a assumir o cuidado de sua saúde e reforçando o compromisso de Santana de Parnaíba com a vida, a prevenção e o bem-estar de todos.



Plenário Antônio Branco, 01 de Outubro de 2025.

ZAQUEU

(Isaquel Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT